

ACÓRDÃO

5093349-60.2024.4.02.5101

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 5093349-60.2024.4.02.5101

Tribunal: TRF2

Órgão: 8ª Turma Recursal do Rio de Janeiro

Data de Disponibilização: 2025-06-23

Tipo de Documento: acórdão

Partes:

- Patricio Faria

Advogados:

- Flavia Moreira Barros (OAB/CE CE030735)

DECISÃO

RECURSO CÍVEL Nº 5093349-60.2024.4.02.5101/RJ RELATORA : Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES RECORRENTE : PATRICIO FARIA (AUTOR) ADVOGADO(A) : FLAVIA MOREIRA BARROS (OAB CE030735) TRIBUTÁRIO. UNIÃO/FAZENDA NACIONAL. IRPF SOBRE VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE FOLGAS INDENIZADAS e abono de férias. SENTENÇA improcedente . RECURSO DA PARTE AUTORA SENTENÇA MANTIDA conforme fundamentação. RECURSO IMPROVIDO. ACÓRDÃO A 8ª Turma Recursal do Rio de Janeiro decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA. Sentença mantida . Honorários de 10% sobre o valor da causa pela parte recorrente vencida, observado o art. 98 §§ 2º e 3º do CPC. Intimem-se as partes e, após o transitado em julgado, devolvam-se os autos à origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025.



ID DJEN: 304308384

Gerado em: 31/07/2025 11:39

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Processo: 5093349-60.2024.4.02.5101

